



EDITAL Nº 40/2018

Dispõe sobre as ações do Programa de Assistência Estudantil: Auxílio-transporte e Auxílio-moradia para estudantes do Subsequente em Agropecuária e Superior em Biocombustíveis do IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo.

A Diretora-Geral - Substituta Eventual do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo, usando da competência que lhe foi delegada pela portaria nº 1866, de 01/08/2017 RESOLVE tornar público, por este Edital, considerando as legislações e normatizações da Política de Assistência Estudantil como o DECRETO Nº 7.234, DE 19 DE JULHO DE 2010; RESOLUÇÃO Nº 094, de 18/10/2017; RESOLUÇÃO Nº 095, de 18/10/2017; RESOLUÇÃO Nº 115, de 13/09/2016, publicizar as ações de: Auxílio-transporte e Auxílio-moradia do Programa de Assistência Estudantil.

SEÇÃO I

CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	14/08/2018
Período de inscrição <i>on line</i> http://bit.ly/2MvW3Ug	15/08 a 20/08/2018
Período de avaliação da documentação comprobatória	21/08 a 23/08/2018
Divulgação do resultado preliminar	23/08/2018
Período de recursos <i>on line</i> http://bit.ly/2MK9e0s	24/08 a 27/08/2018
Divulgação dos resultados dos recursos	28/08/2018
Divulgação do Resultado Final	28/08/2018
Período de assinatura do Termo de Compromisso	29, 30, 31/08 e 03/09/2018



SEÇÃO II

AUXÍLIO-TRANSPORTE

Essa seção destina-se a estabelecer os objetivos, público-alvo, modalidade de oferta e valores bem como a disponibilidade de bolsas da ação Auxílio-transporte.

1. O objetivo dessa ação é auxiliar os/as estudantes nos custos ocasionados pela locomoção entre residência – IFMT – residência.
2. Como público-alvo será atendido exclusivamente estudantes dos **Primeiros Semestres do Curso Subsequente em Agropecuária** e o **Curso Superior em Biocombustível** na modalidade presencial do IFMT Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na perspectiva de contribuir para a promoção da inclusão social pela educação. Estudantes dos cursos FIC e cursos de extensão não serão contemplados/as, bem como os/as estudantes que residem no campus não serão beneficiados/as por este auxílio.
3. A cobertura contemplará os dias letivos referentes aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018, considerando o Calendário Acadêmico vigente da instituição e não gerando direitos retroativos ou posteriores ao período estabelecido.
4. Os auxílios dessa modalidade totalizam 10 (dez) bolsas no valor por dia letivo de R\$8,00 (oito reais) por beneficiário/a pagos mensalmente.

AUXÍLIO-TRANSPORTE	BOLSAS	VALOR POR DIA LETIVO
Perímetro urbano	10	R\$ 8,00 (oito reais)



SEÇÃO III AUXÍLIO-MORADIA

Essa seção destina-se a estabelecer os objetivos, público-alvo, modalidade de oferta e valores bem como a disponibilidade de bolsas da ação Auxílio-Moradia:

5. O objetivo dessa ação é contribuir para a permanência dos/as estudantes que residem fora do seu domicílio de origem;
6. A cobertura contemplará os meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018, considerando o Calendário Acadêmico vigente da instituição e não gerando direitos retroativos ou posteriores ao período estabelecido.
7. Como público-alvo será atendido exclusivamente estudantes do **Curso Subsequente (1º Semestre, 2º Semestre e 3º Semestre de 2018)** da Educação Profissional na modalidade presencial do IFMT Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na perspectiva de contribuir para a promoção da inclusão social pela educação. Estudantes que residem no campus não serão beneficiados/as por este auxílio.
8. Os auxílios dessa modalidade totalizam 10 (dez) bolsas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

AUXÍLIO-MORADIA	BOLSAS	GÊNERO	MENSAL
Perímetro urbano	08	FEMININO	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Perímetro urbano	02	MASCULINO	R\$ 200,00 (duzentos reais)



SEÇÃO IV PRÉ-REQUISITOS GERAIS

Para inscrever-se no Programa de Assistência Estudantil previsto nesse edital, o/a estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

9. Estar regularmente matriculado/a em curso presencial neste campus na vigência do edital;
10. Informar os dados referentes ao/a estudante e as pessoas que contribuem e/ou são dependentes da renda familiar, sejam parentes – pais, cônjuge, filho(s), tio(s), avó(s) e/ou responsáveis financeiros;
11. Possuir renda familiar *per capita*, definida como sendo a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, de até **um salário-mínimo e meio vigente**;
12. Se encontrar em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

SEÇÃO V PRÉ-REQUISITOS AUXÍLIO-TRANSPORTE

13. Não ser estudante do regime de residência oferecido pelo IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo e/ou não residir nas dependências do campus.

SEÇÃO VI PRÉ-REQUISITOS AUXÍLIO-MORADIA

14. Não ser estudante do regime de residência oferecido pelo IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo e/ou não residir nas dependências do campus;
15. Na ocasião da aprovação no processo seletivo para ingresso no IFMT - Campus Cáceres Prof^o Olegário Baldo, comprovar deslocamento do município sede, se for o caso;
16. Estudantes dos cursos FIC e cursos de extensão não serão contemplados/as, bem como os/as estudantes que residem no campus não serão beneficiados/as por este auxílio;
17. Não estar matriculado/a em outro curso em universidade privada, exceto com bolsa integral.



SEÇÃO VII INSCRIÇÕES

A inscrição do/a candidato/a no Programa de Assistência Estudantil nas modalidades de Auxílio-Transporte, Auxílio-Moradia e Auxílio-Permanência será feita por formulário *on-line* através do link <http://bit.ly/2MvW3Ug> no período de 15 de agosto de 2018 até às 23h59min do dia 20 de agosto de 2018.

18. O/A candidato/a deve ter ciência do DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que, de acordo com seu Art. 11. § 1º destaca: **O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.**
19. Os candidatos inscritos na modalidade Auxílio-Moradia poderão também se inscrever na modalidade Auxílio-Transporte;
20. Poderão concorrer os auxílios ofertados neste edital os bolsistas de pesquisa e extensão;
21. Para preencher sua inscrição no formulário *on-line* o/a estudante precisará informar, obrigatoriamente, modalidade de auxílio pretendida, dados de identificação pessoal, endereço, telefone, curso matriculado, dados do grupo familiar, benefícios recebidos (se houver), dados dos rendimentos do grupo familiar;
22. Para comprovação das informações prestadas o/a estudante deverá anexar, cópia dos documentos no formato PDF ou imagem JPEG com tamanho máximo para cada arquivo de até 10MB. Os documentos podem ser escaneados ou fotografados de forma que seja possível visualizar todas as informações contidas.
23. Para comprovação dos **DADOS PESSOAIS** o/a estudante deve anexar os seguintes documentos:
 - 23.1 Documentos de Identificação (RG, CPF ou Certidão de Nascimento ou Carteira Nacional de Habilitação, etc.);
 - 23.2 Documentos de identificação de todos os membros da família (RG ou Certidão de Nascimento ou Carteira Nacional de Habilitação, etc.)
 - 23.3 Certidão de óbito do pai ou mãe se for o caso.



- 23.4 Certidão de casamento com averbação de divórcio dos pais ou estudante se for o caso;
24. Para comprovação da **RENDA FAMILIAR** o/a estudante deverá anexar os seguintes documentos:
- 24.1 Cópia da carteira de trabalho e/ou;
 - 24.2 Cópia do último holerite/contracheque e/ou;
 - 24.3 Cópia do extrato bancário dos últimos três meses e/ou;
 - 24.4 Declaração anual do imposto de renda (exercício 2017) e/ou;
 - 24.5 Cópia de contribuição à Previdência Social, quando autônomo e/ou;
 - 24.6 Cópia de comprovante de recebimento do INSS, caso aposentado/a ou pensionista, e/ou;
 - 24.7 Cartão do Programa Social e último extrato do recebimento do Programa (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, cartão PROJOVEM E PROJOVEM URBANO, etc) e/ou;
 - 24.8. Cópias de notas fiscais de vendas anuais ou mensais de produtos rurais (bovinos, suínos, aves, hortaliças, laticínio, etc.);
 - 24.9 Declaração própria de rendimento médio mensal, em que constante a profissão exercida, caso não possua nenhum dos documentos anteriores.
25. Para comprovação de **DESPESAS MENSAIS** o/a estudante deverá anexar os seguintes documentos:
- 25.1 Recibos recentes de água, energia e telefone;
 - 25.1.1 Em caso de deslocamento de município sede, anexar também comprovantes da residência anterior (apenas para candidatos/as a Auxílio-Moradia);
 - 25.2 Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);
 - 25.3 Outras despesas tais como: recibo de provedor de internet, financiamento de veículo (carro ou moto), mensalidade escolar de outros membros familiares;
 - 25.4 Em caso de familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos:
 - 25.4.1 Cópia de laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa;
 - 25.4.2 Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento.

SEÇÃO VIII



SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

As inscrições serão selecionadas pela Comissão de Assistência Estudantil, nomeada através da Portaria nº 61, de 7 maio de 2018.

26. A seleção dos/as candidatos/as será feita por critérios socioeconômicos como definidor da classificação, por ordem crescente, a partir da análise do formulário *on-line* e documentação comprobatória anexada na inscrição.
27. A verificação da vulnerabilidade socioeconômica será efetuada de acordo com os seguintes aspectos:
 - 27.1 Renda per capita mensal não superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo vigente (somatório de todos os rendimentos brutos das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar, de eventuais pessoas jurídicas – por exemplo, empresa ou pequenos negócios – e renda de capital ou bens móveis e imóveis);
 - 27.2 Número de membros do grupo familiar declarados e/ou identificados na análise socioeconômica;
 - 27.3 Recebimento de benefício social, seja o/a estudante ou a família;
 - 27.4 Profissão/ocupação e nível de escolaridade do(s) mantenedor(es) ou cônjuge;
 - 27.5 Local e condição de moradia do/a estudante e da família;
 - 27.6 Despesas da família com pessoas(s) diagnosticada(s) com doença crônica ou degenerativa e pessoas(s) com deficiência;

SEÇÃO IX

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

28. Ser participante de programas sociais do governo;
29. Residência familiar mais distante do Campus, para candidato/a ao Auxílio-Transporte;
30. Prioritariamente, estudantes em primeira graduação, para candidatos/as a Auxílio-Moradia.

SEÇÃO X

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO



A lista dos candidatos/as selecionados/as será divulgada no mural da Coordenação Geral de Assistência ao Educando e no site no campus, conforme cronograma apresentado neste edital;

31. Estudante **APROVADO/A**: compreende-se o/a estudante em vulnerabilidade socioeconômica confirmada pela Comissão responsável na análise socioeconômica, dentro do número de vagas disponíveis;
32. Estudante **CLASSIFICADO/A**: compreende-se o/a estudante classificado/a aguardando liberação de auxílio e recursos para atendimento;
33. Estudante **NÃO CLASSIFICADO/A**: compreende-se o/a estudante que não atendeu às normativas vigentes e aos critérios (quanto à renda, documentação, prazos, entre outros) constantes neste Edital.

SEÇÃO XI RECURSOS

34. O recurso tem finalidade contestativa de resultado da análise socioeconômica e, pode ser alegado todo tipo de matéria, se observado o seguinte:
 - 34.1 O recurso será interposto pelo candidato/a ou responsável legal, através do link <http://bit.ly/2MK9e0s> acompanhado das justificativas, argumentações e esclarecimentos cabíveis;
 - 34.2 O recurso estará disponível para envio de 24 de agosto de 2018 até 23h59min do dia 27 de agosto de 2018 conforme cronograma na seção I;
 - 34.3 O resultado das interposições de recurso será divulgado no mural da Coordenação Geral de Assistência ao Educando (CGAE) e no site no campus, conforme cronograma apresentado neste edital, a partir das 14h do dia 28 de agosto de 2018;
 - 34.4 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de aprovados/as e/ou classificados/as, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

SEÇÃO XII



CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

O/A estudante selecionado/a deverá assinar junto à Comissão de Editais de Assistência Estudantil, um Termo de Compromisso ao Programa de Assistência Estudantil, informando neste ato, seus dados bancários comprovando titularidade de conta corrente/poupança em banco oficial, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

35. **Não será aceita** conta poupança do Sistema de Crédito Cooperativo (SICREDI).
36. O/A estudante **Aprovado/a** que **não assinar** o Termo de Compromisso com dados bancários de sua titularidade, dentro do prazo estabelecido na seção I deste edital, perderá o direito ao benefício.
37. No caso de surgimento de vaga remanescente, o/a estudante **Classificado/a**, receberá a partir de sua inclusão no Programa, não fazendo jus a pagamentos retroativos.

SEÇÃO XIII

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS/AS BOLSISTAS

A Comissão designada pela Portaria 61/2018 se responsabilizará pelo acompanhamento dos bolsistas mediante relatório mensal do Departamento de Desenvolvimento Educacional e seus respectivos setores (CGAE, CGE, SOAP, SOE e Comissão Disciplinar Discente).

SEÇÃO XIV

CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que:

38. O/a estudante trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;
39. O/a estudante não apresentar frequência mensal de no mínimo 75% em todas as disciplinas que está matriculado/a no semestre letivo, ou ano, conforme o curso;
40. O/a estudante não atender aos chamamentos da Comissão designada pela Portaria 61/2018;



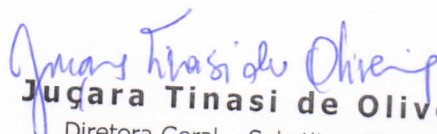
41. Forem verificadas inverdades ou omissões de informações no preenchimento do formulário socioeconômico, na documentação apresentada;
42. Cometer faltas Disciplinares Graves e/ou Gravíssimas, formalizadas por processo disciplinar transitado em julgado, com sanção aplicada pelo Diretor Geral do Campus conforme regimento disciplinar discente do IFMT - RESOLUÇÃO 115/2016, bem como o Regimento Disciplinar Discente do campus.

SEÇÃO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

43. Poderão ser realizadas entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de acompanhamento e/ou conferência da veracidade das informações prestadas;
44. A concessão dos benefícios se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária;
45. Os estudantes que solicitarem o benefício têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão devendo estas serem guardadas em poder do Núcleo Permanente de Assistência Estudantil;
46. A qualquer tempo a Comissão poderá chamar o/a beneficiário/a para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitar novos documentos;
47. Este edital terá vigência para o ano letivo de 2018;
48. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliadas pela Comissão, respeitadas as leis referentes à Assistência Estudantil e às normas do IFMT.

Cáceres, 14 de agosto de 2018.


Juçara Tinasi de Oliveira
Diretora Geral – Substituta Eventual
IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo
Port. nº 1.866, de 01/08/17